



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NO. 258/1995

AUTORIZA O LOTEAMENTO NA COMUNIDADE DE BEATO ROQUE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o loteamento na parte central da comunidade de Beato Roque.

Parágrafo único: Toda a despesa será custeada pelos moradores interessados; ficando por conta do Poder Público Municipal a despesas com os lotes públicos (Escola - Pré-Escolar e Comitê Inter-municipal 48) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 11 de setembro de 1995.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL